



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N. 1440 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a semana de olimpíadas culturais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Anchieta-ES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anchieta a Semana de Olimpíadas Culturais.

Art. 2º- A Semana de Olimpíadas Culturais será realizada anualmente no mês de agosto em comemoração ao dia do estudante.

Art. 3º- A Semana de Olimpíadas Culturais será multicultural e deverá ser desenvolvida interdisciplinarmente, por cada Unidade de Ensino de acordo com seu projeto pedagógico.

Art. 4º- As diversas disciplinas escolares em conjunto poderão se unir para destacar, incentivar e implementar valores éticos, sociais e morais.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, após a sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2020

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 15/10/20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.